

FATO RELEVANTE

Incorporação da Usina Boa Vista S.A.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018 - A São Martinho S.A, (neste denominada “São Martinho”, “Companhia” ou “Incorporadora”), nos termos do disposto no Artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Instrução CVM n.º 565, de 15 de junho de 2015 (“Instrução CVM 565”) e da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 28 de fevereiro de 2018, seu Conselho de Administração aprovou a incorporação da Usina Boa Vista S.A. (“UBV” ou “Incorporada”) pela Companhia (“Operação” ou “Incorporação”), a qual será submetida à aprovação de seus acionistas e da acionista da UBV, reunidos nas respectivas assembleias gerais extraordinárias da Incorporada e da Companhia a serem devidamente convocadas, para serem realizadas, em primeira convocação, em 2 de abril de 2018.

Desta forma, a Companhia vem informar sobre a Incorporação pretendida a seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 565 de 2015:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES POR ELAS DESEMPENHADAS

(a) São Martinho S.A. (Companhia ou Incorporadora), sociedade anônima de capital aberto, com sede no município de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/nº, CEP 14850-000, CNPJ/MF o nº 51.466.860/0001-56. Atua no mercado de cultivo e moagem de cana-de-açúcar para produção e comercialização de açúcar, etanol e subprodutos, além da cogeração e comercialização de energia elétrica.

(b) Usina Boa Vista S.A (UBV ou Incorporada), sociedade anônima de capital fechado, localizada na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CNPJ/MF Nº 07.603.999/0001-02, e filial na Fazenda Boa Vista, município de Quirinópolis/GO, CNPJ/MF nº 07.603.999/0002-93. É uma sociedade voltada essencialmente à industrialização de cana-de-açúcar e à fabricação e comércio de etanol, seus derivados, cogeração de energia elétrica, bem como à exploração de atividade agrícola em geral, em terras próprias ou de terceiros.

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO

A operação consiste na incorporação da UBV, após a obtenção de todas as aprovações societárias necessárias, que se justifica na medida em que a combinação dos ativos das partes envolvidas sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações agroindustriais das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela UBV.

Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade do capital social da UBV, a Incorporação será efetivada sem aumento de capital da Incorporadora, tampouco emissão de novas ações da

Companhia, já que os elementos patrimoniais representativos da participação da Companhia na UBV já estão registrados nos acervos da Companhia, em seu ativo não circulante – investimentos.

Em decorrência da Incorporação, a UBV será extinta e as ações detidas pela Companhia na UBV serão extintas nos termos do artigo 226, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, passando todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela Companhia, a qual sucederá a UBV em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.

3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO

Principais Benefícios: A Incorporação propiciará a unificação da administração e das atividades das duas sociedades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros, bem como maior liquidez para as partes envolvidas. Ademais, fortalecerá o posicionamento competitivo das partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

Custos da Operação. Os custos para a realização da Incorporação serão da ordem estimada de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação, custo este a ser arcado exclusivamente pela Companhia.

Riscos da Incorporação: Por se tratar de incorporação de uma empresa subsidiária integral da Companhia, as partes envolvidas entendem que não há riscos envolvidos na operação, não impactando nos interesses dos acionistas e investidores da Incorporadora, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na UBV.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES:

A incorporação será efetivada sem que haja relação de substituição das ações de emissão da Incorporada, uma vez que a Incorporadora é titular da totalidade das ações de emissão Incorporada, sendo a última extinta com a conclusão da operação.

5. CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Não aplicável conforme item 4 acima.

6. SUBMISSÃO DAS OPERAÇÕES ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

A incorporação não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira e/ou estrangeiras.

7. NAS OPERAÇÕES ENVOLVENDO SOCIEDADES CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM, A RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI Nº 6.404, DE 1976

Não aplicável conforme item 4 acima.

8. APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO

Considerando que a UBV é uma subsidiária integral da Companhia, não há que se falar em direito de recesso e valor de reembolso.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Aprovações Societárias Requeridas: A implementação da Operação dependerá de sua aprovação nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia e da UBV, a serem convocadas para o dia 2 de abril de 2018.

Disponibilização dos documentos. Os documentos relativos à Incorporação estarão à disposição dos acionistas da Companhia para exame, na sua sede social, a partir desta data, bem como no website da Companhia, na página de Relações com Investidores (www.saomartinho.com.br/ri) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br).

Cordialmente,

Felipe Vicchiato

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores